



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

PROTOCOLO
Nº 013 de 14 / 12 / 2016
às 10:36 hrs
Nayane Paulo
Funcionário(a)

PROJETO DE LEI Nº 013/2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, no uso de suas atribuições legais APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio para o cargo de Vereador do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, Legislatura 2017 a 2020, não excederá a importância mensal de R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 30% (Trinta por Cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme o previsto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, observados, entretanto, os limites de gastos estatuídos no Art. 29, VII e Art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica assegurada revisão do subsídio de que trata o *caput* deste Artigo, sempre que houver alteração no subsídio a ser atribuído aos membros da Assembleia Legislativa Estadual do Tocantins, observado sempre os critérios de limite de gasto com pessoal, sobretudo com a folha dos vereadores.

Avenida JK, nº 191 - Centro, CEP 77.470-000 – Formoso do Araguaia/TO.





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia


Art. 2º. Em obediência ao preceito constitucional estabelecido no Art. 39, § 4º da Constituição Federal, fica vedado qualquer acréscimo decorrente de verba de representação ou outra espécie remuneratória.

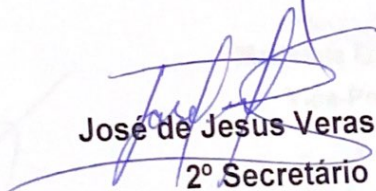
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as demais disposições municipais que disponham sobre o assunto desta lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Formoso do Araguaia/TO, 14 de Dezembro de 2016.


Pedro Ferreira
Presidente


Vice-Presidente
Maristela Gama Parrião


Josafa Paz de Sousa
1º Secretário


José de Jesus Veras Costa
2º Secretário



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

JUSTIFICATIVA


Nos termos do Art. 25, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências". Recordamos que, é de iniciativa do Poder Legislativo a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, nos termos do art. 29 c/c art. 37, X, todos da Constituição Federal.

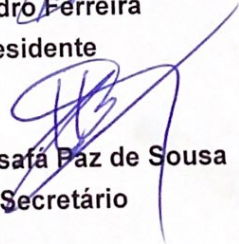
Estabelece a Constituição Federal e demais normas que disciplinam a matéria que os subsídios dos vereadores devem ser fixados no último ano antes do início de uma nova legislatura, sendo que esta corresponde aos quatro anos de mandato dos vereadores eleitos.


Os valores constantes na proposição estão em perfeita consonância aos mandamentos constitucionais que determina o percentual de **30% (Trinta por Cento)** do subsídio dos Deputados Estaduais, sendo que estes atualmente recebem o valor **R\$ 25.322,25** (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

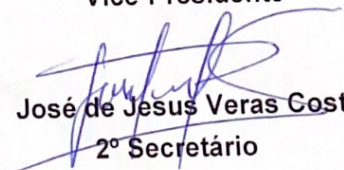
As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento afeto à Câmara Municipal. Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação da proposição.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 14 de Dezembro de 2016.


Pedro Ferreira
Presidente


Josafá Paz de Sousa
1º Secretário


Maristela Gama Parrião
Vice-Presidente


José de Jesus Veras Costa
2º Secretário